

Belo Horizonte, 06 de Agosto de 2004

À
Superintendência de Normas Contábeis da
Comissão de Valores Mobiliários – CVM
Rua 7 de setembro nº 111 – 27º andar
Rio de Janeiro – RJ

Ref.: Rotatividade dos Auditores Independentes – Instrução CVM nº 308/99

Prezados Senhores,

Nos termos do disposto no Art. 28 e 31 da Instrução CVM nº 308/99, informamos a V.Sas. que a partir do 2º ITR/2004 a nova empresa contratada para os trabalhos de auditoria externa da Companhia é a Ernst & Young Auditores Independentes S/C – Código CVM 00471-5 em substituição a PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes.

Atenciosamente,

Paulo Penido Pinto Marques
Diretor de Finanças e Relações com Investidores

Ernst & Young Auditores Independentes
Representante Legal

PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes
Representante Legal